



BORRACHARIA COMETA
CNPJ: 46.734.624/0001-33
46.734.624 JULIA FERNANDA BRITO LEITE

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280202/2025

1. Dados da Pessoa Jurídica:

RAZAO SOCIAL: 46.734.624 JULIA FERNANDA BRITO LEITE

CNPJ: 46.734.624/0001-33

Endereço: Avenida Governador Magalhães Barata,140, Nazaré

Cidade: Augusto Corrêa/PA - CEP: 68610-000

E-mail: ejuliabrito@gmail.com

Telefone: 91 8468-0119

Objeto: Contratação de serviço de borracharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços em pneus, serviços em protetores de câmaras de ar, serviço montagens e desmontagens de pneus, serviços de remendos em pneus e câmaras de ar e serviços de vulcanização.	mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Valor Total R\$:					R\$ 14.400,00

Valor Total por extenso: Quatorze mil e quatrocentos reais
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 1480-X CONTA: 1325-5

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: JULIA FERNANDA BRITO LEITE

CPF nº 020.416.312-95.

Data: 19 de março de 2025.

46.734.624 JULIA FERNANDA BRITO
BRITO
LEITE:46734624000133
Assinado de forma digital por
46.734.624 JULIA FERNANDA BRITO
LEITE:46734624000133
Dados: 2025.03.19 19:17:09 -03'00'

46.734.624 JULIA FERNANDA BRITO LEITE
CNPJ: 46.734.624/0001-33

AV MAGALHAES BARATA, 140-NAZARE AUGUSTO CORREA/PA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JULIA FERNANDA BRITO LEITE

CPF

020.416.312-95

CNPJ

46.734.624/0001-33

Data de Abertura

09/06/2022

Nome Empresarial

46.734.624 JULIA FERNANDA BRITO LEITE

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/06/2022

Endereço Comercial

CEP

68610-000

Logradouro

AVENIDA MAGALHAES BARATA

Número

140

Bairro

NAZARE

Município

AUGUSTO CORREA

UF

PA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

09/06/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **JULIA FERNANDA BRITO LEITE**
11 HABILITAÇÃO: **26/07/2022**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **28/11/2002, BRAGANCA, PA**

4a DATA EMISSÃO: **17/08/2022**
4b VALIDADE: **26/07/2023**
ACC: **P**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF: **7032503 PC PA**

4d CPF: **020.416.312-95**
5 N° REGISTRO: **07888450339**
9 CAT HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **EDIVALDO NAZARENO DA SILVA LEITE**
SILVIA MARIA FERREIRA BRITO

9 ASSINATURA DO PORTADOR: *Silvia F. B. Leite*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2439716786

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		26/07/2023		DI			
A1				BE			
B		26/07/2023		CE			
B1				CIE			
C				DE			
C1				DIE			

12 OBSERVAÇÕES: **EAR**

LOCAL: **CAPANEMA, PA**

 ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 60701510401
 PAZ89553881

PARÁ

2439716786

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTO CORRÊA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.381.567/0001-34, atesta para os devidos fins que a empresa JULIA FERNANDA BRITO LEITE 02041631295; inscrita no CNPJ: 46.734.624/0001-33, estabelecida à Avenida Governador Magalhães Barata,140, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, CEP. 68.610-000, prestou serviços de borracharia na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa-PA, conforme contrato nº 20230054, atendendo as demandas desta secretaria.

Atestamos ainda que os serviços prestados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, dentro dos prazos, nada constando em nossos arquivos que a desabone técnica e comercialmente.

Augusto Corrêa/PA, 20 de dezembro de 2024.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA
ARAÚJO:88590070204

Assinado de forma digital por
GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA
ARAÚJO:88590070204
Dados: 2024.12.20 16:17:18 -03'00'

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO 106/2024

CONTRATO Nº 20230054

TERMO DE CONTRATO Nº 20230054, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JULIA FERNANDA BRITO LEITE 02041631295.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 885.900.702-04, residente à Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1091, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma **JULIA FERNANDA BRITO LEITE 02041631295**; inscrita no CNPJ: 46.734.624/0001-33, estabelecida à Avenida Governador Magalhães Barata, 140, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **JULIA FERNANDA BRITO LEITE**, residente na à Avenida Governador Magalhães Barata, 140, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, portadora do CPF: 020.416.312-95 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1532224-A/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 77/2022 SRP**, por **Sistema de Registro de Preços nº 20229992**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objetivo a **contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de borracharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.**

Empresa: **JULIA FERNANDA BRITO LEITE 02041631295**; CNPJ: 46.734.624/0001-33, estabelecida à Avenida Governador Magalhães Barata, 140, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, representada neste ato pela Sra. **JULIA FERNANDA BRITO LEITE**, CPF: 020.416.312-95, RG: 7032503 PC/PA, fone: (91) 98417-4617, e-mail: liciteeventos09@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Conserto de pneus e câmaras de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde SEMSA.	10	MÊS	1.000,00	10.000,00
Valor Total R\$:					10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$: 10.000,00** (dez mil reais).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Eletrônico nº.77/2022 SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

- 3.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, de forma parcelada e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pelos órgãos públicos já mencionados, de acordo com as necessidades dos mesmos.
- 3.2. Os serviços de borracharia serão realizados de acordo com a necessidade de manutenção da frota dos órgãos públicos, através de requisição devidamente assinada pelo órgão solicitante.
- 3.3. Os serviços solicitados deverão ser realizados na sede das unidades abaixo relacionadas ou em outro local que seja de acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

UNIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Av. João Batista Monteiro, nº 539. Bairro Nazaré.

- 3.4. Após a ordem de serviço ter sido recebida pela Contratada, a realização do serviço deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, ou, dependendo da quantidade e especificação demandada, poderá ser estendido o prazo, desde que acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, no local mencionado no item 3.3 ou em outro local informado entre as partes interessadas, no período compreendido entre as 08h as 17h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;
- 3.5. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega ou a própria realização do serviço poderá ser feita em dia e horário adverso ao mencionado no item 3.4;
- 3.6. A Empresa Vencedora deverá possuir toda a infraestrutura necessária para a execução do trabalho a que foi contratada e estar prontamente a disposição a partir da solicitação do serviço;
- 3.7. A Licitante deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pela empresa credenciada, conforme as especificações e durante toda a vigência do Contrato;
- 3.8. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;
- 3.9. Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 horas, e aceito pela Prefeitura e demais órgãos.
- 3.10. Os serviços deverão ser entregues e/ou realizados de acordo com o especificado, de forma a garantir segurança e tranquilidade para o motorista do veículo e que o mesmo esteja pronto para ser utilizado;
- 3.11. Na ocasião da entrega do serviço, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;
- 3.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.13. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº.77/2022 SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **12 de janeiro de 2023**, extinguindo-se em **29 de dezembro de 2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.5. Prestar os serviços nos órgãos solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 8.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 8.10. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
- 8.12. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 8.14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 8.15. O prazo de atendimento das ordens de serviços será de 04 (quatro) dias;
- 8.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, contados da comunicação formal desta Administração.
- 8.17. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela CONTRATADA, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado por ela.
- 8.18. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem

poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, no contrato, e no instrumento convocatório;

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação da nota de entrega do material será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

12.2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHA-LA para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2023: Atividade 1101.103010016.2.072 **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme requisição e prestação do serviço, atestado pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

14.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição do mesmo;

14.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

14.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa.

14.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

14.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por até 2 (dois) anos.

17.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 17.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.2.4. Fizer declaração falsa;
 - 17.2.5. Cometer fraude fiscal;
 - 17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 17.2.7. Não celebrar o contrato;
 - 17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 17.2.9. Apresentar documentação falsa.
- 17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Os serviços a serem executados deverão possuir garantia de qualidade;
- 20.2. O prazo de validade e/ou garantia dos serviços não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento do serviço;
- 20.3. Durante o prazo de garantia dos serviços, o fornecedor fica obrigado a executar novamente o serviço defeituoso no prazo máximo de 2 (dois) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 21.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº. 77/2022 SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 12 de janeiro de 2023.

GELZICLENE
NOGUEIRA DA PENHA
ARAUJO:88590070204

Assinado de forma digital por
GELZICLENE NOGUEIRA DA
PENHA ARAUJO:88590070204
Dados: 2023.01.12 09:24:36
-03'00'

FRANCISCO
EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:593
53678234

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
EDINALDO QUEIROZ
DE
OLIVEIRA:5935367823
4
Dados: 2023.01.12
09:25:13 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

JULIA FERNANDA BRITO LEITE
02041631295:467346240001
33

Assinado de forma digital por JULIA
FERNANDA BRITO LEITE
02041631295:46734624000133
Dados: 2023.01.12 16:57:06 -03'00'

JULIA FERNANDA BRITO LEITE 02041631295

CNPJ: 46.734.624/0001-33

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação pública que a empresa **JULIA FERNANDA BRITO LEITE**, CNPJ: 46.734.624/0001-33, estabelecida à Avenida Governador Magalhães Barata, Nº 140, Bairro: Nazaré - Augusto Corrêa - Pá, - CEP: 68.610-000 forneceu a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-Pá, os serviços de Borracharia destinados a manutenção de veículos e maquinários, conforme nota fiscal nº 01.

Igualmente, destacamos que os materiais relacionados foram entregues dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de inspeção e cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando confiabilidade para transações comerciais.

Augusto Corrêa, 31 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITA

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
Secretário Municipal de Administração de Finanças
Decreto nº 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota

1

Data e Hora de Emissão

27/10/2022 13:00:15

Código de Verificação

UP23-HY5X

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **46.734.624/0001-33**

Inscrição Municipal: **1600000001136**

Nome / Razão Social: **JULIA FERNANDA BRITO LEITE 02041631295**

Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES BARATA, 140 - NAZARÉ**

Município: **Augusto Corrêa**

UF: **PA**

CEP: **68610-000**

Tel:

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **04.873.600/0001-15**

Inscrição Municipal: **1600000001019**

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA**

Endereço: **PRAÇA São Miguel, 60 - CENTRO**

Município: **Augusto Corrêa**

UF: **PA**

CEP: **68610-000**

Tel:

E-mail:

CÓDIGO DO SERVIÇO

4.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA

Valor Total da Nota (R\$): 1.100,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	1.100,00	0,00	0,00

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Augusto Corrêa / PA	10/2022	NÃO	SIM	1.100,00
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI)	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

O MEI POSSUI TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO, RECOLHE SEUS TRIBUTOS ATRAVÉS DE GUIA ESPECÍFICA MENSAL, ALÉM DE NÃO ESTAR SUJEITO A RETENÇÃO NA FONTE.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.734.624/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2022
NOME EMPRESARIAL 46.734.624 JULIA FERNANDA BRITO LEITE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV MAGALHAES BARATA		NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.610-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO AUGUSTO CORREA	UF PA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EJULIABRITO@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 8468-0119		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 15:39:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 46.734.624 JULIA FERNANDA BRITO LEITE
CNPJ: 46.734.624/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:48 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **A80F.53B5.7325.85BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 46.734.624/0001-33

Código de Controle: A80F.53B5.7325.85BF

Data da Emissão: 19/02/2025

Hora da Emissão: 09:31:48

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 19/02/2025, com validade até 18/08/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.734.624/0001-33
Razão Social: JULIA FERNANDA BRITO LEITE 02041631295
Endereço: AV MAGALHAES BARATA 140 / NAZARE / AUGUSTO CORREA / PA / 68610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030901155840905012

Informação obtida em 19/03/2025 15:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 46.734.624/0001-33

Razão social: JULIA FERNANDA BRITO LEITE 02041631295

Nome fantasia: BORRACHARIA COMETA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	2025030901155840905012
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	2025021807195840905097
30/01/2025	30/01/2025 a 28/02/2025	2025013018545840905074
11/01/2025	11/01/2025 a 09/02/2025	2025011101305840905078
23/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	2024122301535840905059
04/12/2024	04/12/2024 a 02/01/2025	2024120401545840905003
15/11/2024	15/11/2024 a 14/12/2024	2024111501205840905018
27/10/2024	27/10/2024 a 25/11/2024	2024102701065840905068
08/10/2024	08/10/2024 a 06/11/2024	2024100807375840905014
19/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	2024091918565840905006
31/08/2024	31/08/2024 a 29/09/2024	2024083101235840905023
12/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	2024081205505840905020
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	2024072420345840905000
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	2024070506005840905004
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061504345840905029
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052706545840905004
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805035840905067
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041808450147911619
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033002311011106425
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031108370321612767
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120152160148024
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020220501484473094
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303090035778499
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503083640682071
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620401696186624
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708533284081845
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903155480488916
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021431065645914
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109303283262461
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203340442468786
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421214756225658
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607581641234589



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.734.624 JULIA FERNANDA BRITO LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.734.624/0001-33
Certidão n°: 15942239/2025
Expedição: 19/03/2025, às 15:28:44
Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.734.624 JULIA FERNANDA BRITO LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.734.624/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 46.734.624/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:26:59 do dia 19/03/2025**Válida até:** 15/09/2025**Número da Certidão:** 702025080580365-0**Código de Controle de Autenticidade:** DD376261.E8B5F675.997A6F57.558304EB**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: N?O EXISTE REGISTRO DESTE NUMERO EM NOSSOS ARQUIVOS

Inscrição Estadual: --

CNPJ: 46.734.624/0001-33

Emitida às: 15:26:59 no dia 19/03/2025

Válida até: 15/09/2025

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702025080580365-0

Código de controle de autenticidade: DD376261.E8B5F675.997A6F57.558304EB

[Nova consulta](#)

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 46.734.624/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:26:59 do dia 19/03/2025**Válida até:** 15/09/2025**Número da Certidão:** 702025080580366-9**Código de Controle de Autenticidade:** 4BC3FA48.52D49742.FAACC4A5.4A6AAFEEF**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA
SECRETARIA DE FINANÇAS

N° de Inscrição 1600000001136		CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Nome Empresarial (Razão Social) JULIA FERNANDA BRITO LEITE 02041631295		CNPJ 46.734.624/0001-33	
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) BORRACHARIA COMETA			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários			
Código		Descrição	
Código e Descrição da Natureza Jurídica 213-5 - Empresário (Individual)			
Logradouro AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES BARATA		Número 140	Complemento
CEP 68.610-000	Bairro NAZARÉ	Município Augusto Corrêa	UF PA
Substituto Tributário Não	Regime de Tributação 4 - MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI)		
Optante do Simples Nacional Sim			

Data da Emissão
06/01/2025 15:21:19



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de 46.734.624 JULIA 46.734.624 JULIA FERNANDA BRITO LEITE, residente em AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES BARATA, 140, NAZARÉ, Augusto Corrêa - PA, CEP: 68.610-000, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 27 fevereiro, 2025

CAIO CEZAR SOUZA SODRE
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AUGUSTO CORREA
COMARCA DE AUGUSTO CORRÊA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 28/02/2025 12:30:10

CONTROLE: 04261252766669

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 29/05/2025 00:00:00

Libra (caio.sodre)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 2336****DADOS DO CONTRIBUINTE**

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
1600000001136 46.734.624/0001-33

Nome/Razão Social
JULIA FERNANDA BRITO LEITE 02041631295

Endereço
AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES BARATA, 140, NAZARÉ, Augusto Corrêa - PA, CEP: 68.610-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Requerida em: 19 de Março de 2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 17 de Junho de 2025

Augusto Corrêa - PA, 19 de Março de 2025

ANA BEATRIZ REBOUÇAS
Diretora de Departamento



CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

N° DO DOCUMENTO

2336

CPF/CNPJ

46.734.624/0001-33

NOME/RAZÃO SOCIAL

JULIA FERNANDA BRITO LEITE 02041631295

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

7HY3GGVL

EMIÇÃO DO DOCUMENTO

19/03/2025

VALIDADE DO DOCUMENTO

17/06/2025

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

AUGUSTO CORRÊA - PA, 20 DE Março DE 2025

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 20/03/2025 AS 16:01:42

<http://pa.augustocorrea.tributario.aspec.com.br/prefeitura/v>

